

## Ligações úteis:

### Legislação de interesse:

*Decreto-lei n.º 235/92 de 24 de outubro de 1992*  
<http://dre.pt/pdf1sdip/1992/10/246A00/49464951.pdf>

*Código do Trabalho - Lei n.º 23/2012 de 25 de junho*  
<http://dre.pt/pdf1sdip/2012/06/12100/0315803169.pdf>

*Segurança Social - Guia Prático - Inscrição, Alteração e Cessação de Serviço Doméstico*  
[http://195.245.197.196/preview\\_documentos.asp?r=22644&m=PDF](http://195.245.197.196/preview_documentos.asp?r=22644&m=PDF)

### Associações:

*Direitos e deveres no trabalho doméstico*  
[http://www.solimigrante.org/wp-content/uploads/2012/04/Brochura-Direitos-e-Deveres\\_final3.pdf](http://www.solimigrante.org/wp-content/uploads/2012/04/Brochura-Direitos-e-Deveres_final3.pdf)

**FAQ Trabalho Doméstico em Portugal**  
<http://www.comunidade.org/trabalhdec.php>



## CONTACTOS/CONTACTS

### CENTROS NACIONAIS DE APOIO AO IMIGRANTE (CNAI) National Immigrant Support Centres (CNAIs)

#### CNAI LISBOA

Rua Álvaro Coutinho, nº 14  
1150-025 Lisboa  
Tel: 21 810 61 00 Fax: 21 810 61 17  
Horário: 2ª a 6ª - 8h às 17h  
Transportes Públicos: Metro Linha Verde, estação "Anjos" ou "Intendente";  
Autocarros: 12, 30, 60, 708

#### CNAI PORTO

Rua do Pinheiro, nº 9  
4050-484 Porto  
Tel: 22 207 38 10 Fax: 22 207 38 17  
Horário: 2ª a 6ª - 8h30 às 16h30 e Sábado - 9h às 13h  
Transportes Públicos: Metro Estação "Trindade"

#### EXTENSÃO FARO

LOJA DO CIDADÃO  
Mercado Municipal, 1º Piso  
Largo Dr. Francisco Sá Carneiro  
8000-151 Faro  
Horário: 2ª a 6ª - 8h30 às 19h e Sábado - 9h às 13h  
Transportes Públicos: MINI-BUS (circuito 3) da Câmara Municipal

#### Linha SOS Imigrante / SOS Immigrant Phonenumber

 808 257 257  21 810 61 91

Mais informações em:

[www.acidi.gov.pt](http://www.acidi.gov.pt)



acidi



# SERVIÇO DOMÉSTICO

## 1. O que é serviço doméstico?

Trabalho realizado em, ou para, um ou vários domicílios, mediante pagamento, de forma regular, e que pode envolver tarefas como:

Confeção de refeições; lavagem e tratamento de roupas; limpeza e arrumo de casa; vigilância e assistência a crianças, pessoas idosas e doentes; tratamento de animais domésticos; serviços de jardinagem; serviços de costura, entre outras.

## 2. Principais deveres do/a trabalhador/a

- Executar as tarefas acordadas;
- Respeitar os horários;
- Manter sigilo sobre todos os assuntos privados das pessoas para quem trabalha;
- Seguir as normas de segurança e saúde no trabalho, isto é, utilizar aparelhos e produtos em conformidade com as indicações recebidas e avisar a entidade patronal em caso de avaria dos aparelhos.

## 3. Principais direitos do/a trabalhador/a

- Receber um ordenado justo e no dia combinado;
- Receber subsídio de férias e subsídio de Natal;
- Ter horários que não ultrapassem as 44 horas por semana, com intervalos suficientes:
  - » Empregadas externas - pelo menos um intervalo por dia para refeição;
  - » Empregadas internas - pelo menos oito horas consecutivas para dormir;
- Gozar os feriados e 22 dias úteis de férias por ano;
- Trabalhar em condições que preservem a sua segurança e saúde;
- Beneficiar da Segurança Social, sendo as contribuições correspondentes deduzidas do seu salário;
- Pôr fim ao Contrato de Trabalho (nos termos da lei);

## 4. Principais deveres do(a) empregador(a)

- Celebrar Contrato de Trabalho
- Pagar regularmente a remuneração acordada;
- Inscrever o(a) trabalhador(a) na Segurança Social e pagar as contribuições;
- Contratar um Seguro de Acidentes de Trabalho (obrigatório);
- Garantir a segurança e saúde do(a) trabalhador(a);
- Respeitar os horários do(a) trabalhador(a);
- Remunerar as horas extraordinárias;
- Entregar nas Finanças, até fevereiro de cada ano, a Declaração Modelo 10

(<http://www.portaldasfinancas.gov.pt/de/impessos/M10.pdf>)

## 5. Contrato de Trabalho

O contrato de trabalho celebrado com trabalhador(a) estrangeiro(a) ou apátrida está sujeito a forma escrita.

Existem 3 tipos de contrato:

- » Contrato “a termo certo”: tem um prazo pré-estabelecido (ex: 6 meses) e só é válido se for reduzido a escrito, não podendo ser superior a um ano, incluindo as renovações.
- » Contrato “a termo incerto”: define-se uma razão e não uma data (ex: auxílio temporário a idoso que vai para um lar) e só é válido se for reduzido a escrito. Quando acontecer a circunstância invocada, o contrato cessa.
- » Contrato “sem termo”: não define data nem circunstância para acabar. Na prática, se não se assinar um contrato, este será sempre considerado “sem termo”. A cessação do mesmo implica seguir os critérios estabelecidos na lei.

Proposta de minuta disponível em:

[http://www.solimigrante.org/wp-content/uploads/2012/04/Brochura-Direitos-e-Deveres\\_final3.pdf](http://www.solimigrante.org/wp-content/uploads/2012/04/Brochura-Direitos-e-Deveres_final3.pdf)

## 6. Pagamento

A retribuição do(a) trabalhador(a) pode ser paga parte em dinheiro e parte em espécie. Neste último caso, deve ter-se em conta os seguintes limites:

- a) 35 % para a alimentação completa;
- b) 15 % para a alimentação constituída por uma refeição principal;
- c) 12% para o alojamento do(a) trabalhador(a);
- d) €27,36 por divisão asoalhada para a habitação do(a) trabalhador(a) e seu agregado familiar;
- e) 50 % para o total das prestações em espécie.

## 7. Segurança Social

Os trabalhadores domésticos podem ser abrangidos por dois esquemas diferentes de Segurança Social:

- Declarar o **salário real** (o que lhe dá direito a receber subsídio em caso de desemprego) ou,
- Declarar um **valor convencional**.

O valor que vai pagar por mês à Segurança Social depende da remuneração que declarar.

Remuneração Declarada	Taxas Contributivas		
	Empregador	Trabalhador	Total
<b>Convencional</b>			
Mensal	18,90%	9,40%	28,30%
€ 419,22			
€ 13,97 (IAS/30) Por Dia *	€ 2,42 (IASx12) / (52x40) Por Hora		
<b>Real</b>			
A remuneração efetivamente recebida ou pelo menos € 485,00	22,30%	11%	33,30%

\*IAS - Indexante dos Apoios Sociais – para 2012, o valor corresponde a € 419,22 por mês e € 2,42 por hora

Nota: A tabela com valores concretos poderá ser encontrada em [http://www2.seg-social.pt/preview\\_documentos.asp?r=15098&m=PDF](http://www2.seg-social.pt/preview_documentos.asp?r=15098&m=PDF).